EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2026
Processo interno n.º 303/2026
Protocolo n.º 8.243/2026
Aplicação Lei n.º 14.133/21

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

PREÂMBULO

O Município de Bastos, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.547.403/0001-93, com sede na cidade de Bastos/SP, na Rua Ademar de Barros, n.º 600, Centro, CEP 17.690-035, através do Prefeito Municipal, Sr. Kléber Lopes de Sousa, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR LANCE OU PREÇO – PELO REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE,** que será regido pela Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14, no que couber, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal n.º 1.700 de 05 de janeiro de 2023, a ser processado e julgado pela pregoeira Alexa Thainá Trombini – Matrícula n.º 1925-9 – e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 1.816 de 15 de janeiro de 2025 - conforme condições estabelecidas no presente edital.

LOCAL E DATA
DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): a partir das **08h do dia 27/11/2026 até às 08h do dia 14/12/2026.**
DA ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **às 08h30 do dia 14/12/2026.**
DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): **às 09h do dia 14/12/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA – BLL www.bll.org.br

ITEM

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
2. DO OBJETO.
3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.
4. DA REFERÊNCIAS DE TEMPO.
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
6. DO CREDENCIAMENTO.
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
10. DA FASE DE LANCES.
11. DA HABILITAÇÃO.
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO.
14. DA REVISÃO DE PREÇOS.
15. DA CONTRATAÇÃO
16. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO.
17. DAS PENALIDADES E MULTAS.
18. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS.
19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.
20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA www.bll.org.br – BLL.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bastos/SP, devidamente identificado no preâmbulo deste, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3 Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor UNITÁRIO DO LOTE, sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor total de cada item e valor total do lote, o valor unitário poderá apresentar até quatro casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto a plataforma BLL, ambos precisam ser identicos.

1.4 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante:

1.5 A licitação será realizada com 05 (Cinco) lotes, conforme segue:
1.5.1. Lote 01 contendo 03 itens.
1.5.2. Lote 02 contendo 01 item.
1.5.3. Lote 03 contendo 01 item.
1.5.4. Lote 04 contendo 01 item.
1.5.5. Lote 05 contendo 01 item.

1.6 Ampla Participação? Não.

1.7 Cotas exclusivas? Sim para todos os 05 (cinco) lotes.

1.8 Ordens judiciais? Não

1.9 Amostras? Não.

1.10 Ficha Técnica/ Catálogo: Sim para todos os 05 (cinco) lotes.

1.11 Modo de Disputa: Aberto/fechado.

1.12 Valor de Referência: Total do Processo R$ 27.934,18.

1.13 Critério de Julgamento: Menor Lance ou Preço.

1.14 Regime De Execução: Empreitada por Preço Unitário do lote.

1.15 Previsão Orçamentária: Sim.

1.16 Orçamento sigiloso: Não – Valores divulgados na plataforma BLL.

1.17 Condições de entrega: 10 (Dez) dias úteis a partir do Recebimento do Pedido de Empenho.

1.18 Condições de pagamento: até 14 (quatorze) dias após a entrega e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada.

2 - DO OBJETO:

2.1. O presente pregão tem por objeto**: "*Aquisição de equipamentos e materiais de informática",*** de acordo com as especificações técnicas e quantidades estimadas no (T.R.) Termo de Referência (anexo I) deste edital.

2.2. A presente aquisição tem por finalidade atender a necessidade de diferentes departamentos da municipalidade. Para o Setor de Tributação, atenderá a Premiação do Programa IPTU Premiado. Para o Departamento de Vigilância Sanitária, destina-se ao desenvolvimento e apoio as campanhas de prevenção promovidas. Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, destina-se a atender as demandas existentes no Cadastro Único e CCI.

2.3. O objeto deverá atender, rigorosamente, as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa do recebimento por parte dos responsáveis pelo recebimento.

3 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site www.bll.org.br em campo próprio.

3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico www.bll.org.br. Campo próprio.

3.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da

impugnante.

3.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes da demanda e pelo responsável técnico pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA www.bll.org.br. e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entregue e recebimento do objeto, prevalecerão às últimas.

3.8 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores do municipio, para prestar tais informações.

4 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que esteja regularmente estabelecida no País e que sejam EPP, ME OU MEI, que preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site www.bll.org.br .

5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bastos/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.5.2 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5.6. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. (Súmula 51 TCESP).

5.5.7. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula n.º 50 do TCE/SP).
5.5.9. Empresas em forma de consórcios.

6 – DO CREDENCIAMENTO:
6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bll.org.br
6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;
6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 e 3091-9654 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** pelo site: www.bll.org.br.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
7.1 Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA (ENVIAR ANEXO), PROPOSTA FORMAL** devidamente assinada eletronicamente ou manuscrita, com a **DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO, QUANDO FOR APLICÁVEL, MARCA/MODELO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL E FICHA TÉCNICA/ CATÁLOGO** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas. Não será aceito **RESUMO DA PROPOSTA GERADO PELA PLATAFORMA BLL**, juntamente, deverá anexar a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE (ANEXO IV).**
7.1.1. Conforme previsto no item 7.1. a proposta deverá ser devidamente formalizada com todas as informações pertinentes ao obejto ofertado, não sendo aceita o resumo de proposta gerada pela plataforma BLL.
7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor de cada lote, exceto a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (ANEXO III), QUE DEVERÁ SER ANEXADA A PLATAFORMA POR TODOS OS LICITANTES ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**
7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.
7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;
7.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.
7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.
7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do LOTE (serão aceitos 04(quatro) dígitos após a vírgula);

8.1.2 Marca/modelo, quando for o caso;

8.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO LOTE.

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena, de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa* ***"aberto e fechado",*** *em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

9.8.1 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

9.8.2 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.8.3 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.8.4 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

9.8.5 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.8.6 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente, após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, junto a plataforma BLL.

9.13 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.14 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16 Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

9.16.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou,

II - no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

III– empresas brasileiras;

IV– empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

V– empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.16.3 As regras previstas nos itens anteriores, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.17 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.18 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9.19 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.19.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.19.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) - contiverem vícios insanáveis;
b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.19.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.19.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.19.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.19.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
9.19.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro ou por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
9.19.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
9.19.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.19.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
9.19.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
9.19.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.19.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
9.21 O pregoeiro deverá tanto na fase de julgamento das propostas quanto na de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, inclusive em situações de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, conforme. Acórdão do TCU n.º 1211/2021.

10 - DA FASE DE LANCES:
10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
10.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11 - DA HABILITAÇÃO:
11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis.
11.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
11.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
I – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados
II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
11.2.1 A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
11.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de

participação.

11.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item (11)

11.3.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumprí-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

11.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.4.2 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3 O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.6 DAS HABILITAÇÕES JURÍDICAS:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à divida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentaçãodo CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (CNDT)

f) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias, anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

11.9. DAS DECLARAÇÕES:

11.9.1. Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).

11.9.2. Declaração De Elaboração De Proposta Independente (ANEXO IV).

11.9.3. Declaração De Tratamento Diferenciado (ANEXO V)

11.10.DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP:

11.10.1. As empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

11.10.2. Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por orgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

11.10.3. Para se valer dos benefícios da Lei n.° 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

11.11. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios

da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.12. Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.° 128/2008 e 147/2014.

11.13. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1° da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.14. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.15. Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 Encerrada as fases de lances e negociação, a proposta final do licitante ser declarado vencedor e deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa. A proposta vencedora deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

12.1.2 Conter descrição completa do item, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total e marca/modelo.

12.1.2.1 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 (duas) casas decimais para fins de pagamento.

12.1.2.2 **DA PROPOSTA REAJUSTADA:**

12.1.3 O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da Promitente Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

12.8 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO:

12.8.1 A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento, portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo, anexadas todas em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma BLL como “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

12.8.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado e estara sujeito as aplicações das penalidades.

12.8.2 A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos

os documentos elencados no item 11 (HABILITAÇÃO) deste edital, em um único arquivo denominado na BLL como "**Documentos Complementares**".

12.8.2.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.8.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação, e se necessário observada, a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO:

13.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL "o dia e horário" que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação** para **em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada ou não, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos.**

13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recurso e deverá ser admitida pelo mesmo, independentemente da externalização de motivo.

13.1.2 A falta de manifestação do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando assim o Pregoeiro a remeter o processo a autorida superior para proceder a adjudicação e homologacação do objeto licitado a favor da(s) licitante(s) vencedora(s).

13.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 Os autos do processo fisico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, sito à Rua Ademar de Barros, n.º 600, sala 01, Centro, Bastos/SP, ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente como recurso.

14 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. O contrato não será objeto de reajuste, repactuação, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação em que será utilizado o Índice IPCA.

14.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

14.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

14.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

14.5 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer, justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

14.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021.

14.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

15 - DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Tendo em vista que se trata de uma aquisição com entrega imediata sem obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de Pedido de Empenho.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da contratada estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a contratada será notificada para, no

prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1 deste item 15, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2.2. A contratada deverá entregar os equipamentos no endereço abaixo no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, do recebimento do pedido de empenho. Os equipamentos deverão ser entregues na Rua Ademar de Barros, n.º 600 – Centro – CEP 17690-035. Horário: das 08h às 16h – na Prefeitura Municipal de Bastos – Departamento de Informática – Andar Superior.

16 - DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento,devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

16.2. A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos móveis.

17 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado pelas infrações administrativas previstas nesta Lei e no Edital, sujeitando-se, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I- Advertência: aplicada quando o contratado descumprir obrigações contratuais de pequena relevância que não causem prejuízo significativo ao Município.

II- Multa:

a) Multa moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

b) Multa compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

III- Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos, com a Administração Pública direta e indireta do Município de Bastos/SP, nos casos previstos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos previstos nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

17.2 Cometerá infração administrativa o licitante ou contratado que:

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;

III- Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

V- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa estabelecida para a licitação ou na execução do contrato;

VI- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude tributária;

VIII- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, a agravante ou atenuante e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.4 O procedimento para aplicação de sanções garantirá a ampla defesa, observando-se os seguintes prazos:

a) 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia, no caso de advertência, multa ou impedimento de licitar.

b) 15 (quinze) dias úteis para defesa no caso de declaração de inidoneidade, com possibilidade de reabilitação após cumpridos os requisitos legais.

17.5 O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo Município ou cobrado judicialmente.

18 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

18.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até

3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

18.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL. Em campo próprio.

18.1.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

18.1.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.1.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.1.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.1.8 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

18.2. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

18.3. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticados pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá se dar em momento oportuno no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

18.4. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente instruido para à consideração final da autoridade competente, que poderá: manter a decisão do pregoeiro adjudicando e homologando o processo ou poderá acolher o recurso da recorrente.

19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

19.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bastos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bastos.

20 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico poderá ser obtidos pelo

fone (14) 3478-9800 ramal (207), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.

21.2. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

21.3. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.

21.4. As modificações ocorridas neste edital obedecerão, ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei n.º 14.133/21.

21.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

21.6. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

21.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

21.8. À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei n.º 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

21.9. A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

21.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

21.3 Os atos relativos às respostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados www.bll.org.br e no https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Bastos, 16 de novembro de 2026.

KLÉBER LOPES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCAL:
Tabela 1 (Lote 1, 2 e 3) Locais e Departamentos de instalação.

Secretarias	Departamento	Endereço
Fundo Municipal de Saúde de Bastos	Sec. de Saúde/VISA	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
Secretaria de Finanças	Sec. Finanças/Tributação	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
Prefeitura Municipal / Fundo Municipal de Assistência Social	Sec. Assistência Social	Rua Ademar de Barros, 530, Centro

1.0. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais de informática para vários setores do Município de Bastos/SP, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	CÓD.	UN	QTD	DESCRITIVO	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	1	099.000.036	Un	1	Notebook básico mínimo 15” polegadas. Os equipamentos, notebooks ofertados na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados). Informar marca, modelo do notebook na proposta que será conferido durante a entrega. O produto deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos desconti-nuados. CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR: Processadores de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior. Possuir no mínimo 6 (seis) núcleos e 8 (oito) threads com clock base de no mínimo 1.2 GHZ, turbo boost de no mínimo 4.4 GHz e 10MB de cache; Processador com performance, mínima, de 10.000 (na data do certame licitatório) (dez mil, podendo variar 5% pra menos) pon-tos; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Ben-chMark, disponíveis em: https://www.cpubench-mark.net/cpu_list.php. Para efeitos de referência, foram utilizados os processadores Intel® Core™ i3-1315U, serão aceitos outros processadores de performance física igual ou superior e que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Processador gráfico integrado; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; MEMÓRIA RAM: No mínimo 8GB tipo DDR-4 3.200MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; deverá possuir capacidade de expansão mínima de 16GB; ARMAZENAMENTO: Deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (uma) unidade SSD com capacidade de no mínimo 256GB com cone-xão do tipo M.2 NVME. PLACA MÃE: Com chipset do mesmo fabricante do processador com total suporte às características especificadas para o Processador. Deverá possuir segurança criptografada TPM 2.0 dos tipos: Firmware ou Chip. PLACA DE REDE WIRELESS: Embutida com dispositivo. Compatibili-dade funcional e operacional com o padrão 802.11ac ou superior; Blueto-oth 4.2 integrado; Teclado embutido no padrão ABNT-2 (para Língua Portuguesa com "ç"); Mouse embutido do tipo TouchPad com 02 (dois) botões; Possuir placa de som interna, com alto-falante interno ao gabinete; Deverá possuir teclado numérico integrado ao equipamento. Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o ofertado na proposta BATERIA: O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 célu-las com seleção automática de voltagem, de 100 a 240 VAC.PORTAS DE COMUNICAÇÃO: Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 sendo vedado o uso de hubs ou adaptadores externos; 01 (uma) entra-da/saída de microfone e Saída de fone de ouvido/alto-falante ou interface combo de áudio. Possuir 1 (uma) conexão de vídeo do tipo HDMI; Possuir webcam HD 720p com microfone integrada ao equipamento. TELA: Tela de padrão LED de alta definição, com resolução mínima de (1920x1080) FHD de no mínimo 15.6" Polegadas ou superior com Tratamento antirre-flexo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos. SOFTWARES: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Siste-ma Operacional Microsoft® Windows 11 Home, 64 bits ou superior, idio-ma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery; GA-RANTIA DE HARDWARE: O equipamento ofertado deverá possuir 12 (doze) meses de garantia. DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÕES: (Deverão ser apresentados impressos junto à PROPOSTA TÉCNICA): Deverá ser apresentado catálogo ou prospecto completo do item para análise da espe-cificação técnica; Certificação Energy Star, ou apresentação da certifica-ção de rotulagem ambiental da ABNT: Possuir Comprovação De Confor-midade Com A Diretiva Rohs (Restriction Of The Use Of Certains Hazar-dous Substances), Demonstrando Que Este Nao E Fabricado Utilizando As Seguintes Substâncias Nocivas Ao Meio Ambiente, Acima Das Quantida-des Permitidas: Chumbo (Pb), Cadmio (Cd), Mercurio (Hg), Cromo Hexa-valente (Hexcr), Bifenilos Polibromados (Pbbs) E Eteres Difenilpolibro-mados (Pbdes) ou apresentação da certificação de rotulagem ambiental da ABNT. Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o ofertado na proposta; O produto deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados. Informar marca, modelo do notebook na proposta. *Documentação/Ficha Técnica - As especificações destes itens devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida, contendo marca e modelo dos itens contido neste equipamento.	R$ 3.497,30	R$ 3.497,30

1	2	099.000.036	Un	1	Notebook básico mínimo 15” polegadas. Os equipamentos, notebooks ofertados na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados). Informar marca, modelo do notebook na proposta que será conferido durante a entrega. O produto deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos desconti-nuados. CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR: Processadores de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior. Possuir no mínimo 6 (seis) núcleos e 8 (oito) threads com clock base de no mínimo 1.2 GHZ, turbo boost de no mínimo 4.4 GHz e 10MB de cache; Processador com performance, mínima, de 10.000 (na data do certame licitatório) (dez mil, podendo variar 5% pra menos) pon-tos; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Ben-chMark, disponíveis em: https://www.cpubench-mark.net/cpu_list.php. Para efeitos de referência, foram utilizados os processadores Intel® Core™ i3-1315U, serão aceitos outros processadores de performance física igual ou superior e que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Processador gráfico integrado; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; MEMÓRIA RAM: No mínimo 8GB tipo DDR-4 3.200MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; deverá possuir capacidade de expansão mínima de 16GB; ARMAZENAMENTO: Deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (uma) unidade SSD com capacidade de no mínimo 256GB com cone-xão do tipo M.2 NVME. PLACA MÃE: Com chipset do mesmo fabricante do processador com total suporte às características especificadas para o Processador. Deverá possuir segurança criptografada TPM 2.0 dos tipos: Firmware ou Chip. PLACA DE REDE WIRELESS: Embutida com dispositivo. Compatibili-dade funcional e operacional com o padrão 802.11ac ou superior; Blueto-oth 4.2 integrado; Teclado embutido no padrão ABNT-2 (para Língua Portuguesa com "ç"); Mouse embutido do tipo TouchPad com 02 (dois) botões; Possuir placa de som interna, com alto-falante interno ao gabinete; Deverá possuir teclado numérico integrado ao equipamento. Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o ofertado na proposta BATERIA: O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 célu-las com seleção automática de voltagem, de 100 a 240 VAC.PORTAS DE COMUNICAÇÃO: Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 sendo vedado o uso de hubs ou adaptadores externos; 01 (uma) entra-da/saída de microfone e Saída de fone de ouvido/alto-falante ou interface combo de áudio. Possuir 1 (uma) conexão de vídeo do tipo HDMI; Possuir webcam HD 720p com microfone integrada ao equipamento. TELA: Tela de padrão LED de alta definição, com resolução mínima de (1920x1080) FHD de no mínimo 15.6" Polegadas ou superior com Tratamento antirre-flexo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos. SOFTWARES: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Siste-ma Operacional Microsoft® Windows 11 Home, 64 bits ou superior, idio-ma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery; GA-RANTIA DE HARDWARE: O equipamento ofertado deverá possuir 12 (doze) meses de garantia. DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÕES: (Deverão ser apresentados impressos junto à PROPOSTA TÉCNICA): Deverá ser apresentado catálogo ou prospecto completo do item para análise da espe-cificação técnica; Certificação Energy Star, ou apresentação da certifica-ção de rotulagem ambiental da ABNT: Possuir Comprovação De Confor-midade Com A Diretiva Rohs (Restriction Of The Use Of Certains Hazar-dous Substances), Demonstrando Que Este Nao E Fabricado Utilizando As Seguintes Substâncias Nocivas Ao Meio Ambiente, Acima Das Quantida-des Permitidas: Chumbo (Pb), Cadmio (Cd), Mercurio (Hg), Cromo Hexa-valente (Hexcr), Bifenilos Polibromados (Pbbs) E Eteres Difenilpolibro-mados (Pbdes) ou apresentação da certificação de rotulagem ambiental da ABNT.Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o ofertado na proposta; O produto deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados. Informar marca, modelo do notebook na proposta.*Documentação/Ficha Técnica - As especificações destes itens devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida, contendo marca e modelo dos itens contido neste equipamento.	R$ 3.497,30	R$ 3.497,30

1	3	099.000.036	Un	4	Notebook básico mínimo 15” polegadas. Os equipamentos, notebooks ofertados na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados). Informar marca, modelo do notebook na proposta que será conferido durante a entrega. O produto deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos desconti-nuados. CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR: Processadores de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior. Possuir no mínimo 6 (seis) núcleos e 8 (oito) threads com clock base de no mínimo 1.2 GHZ, turbo boost de no mínimo 4.4 GHz e 10MB de cache; Processador com performance, mínima, de 10.000 (na data do certame licitatório) (dez mil, podendo variar 5% pra menos) pon-tos; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Ben-chMark, disponíveis em: https://www.cpubench-mark.net/cpu_list.php. Para efeitos de referência, foram utilizados os processadores Intel® Core™ i3-1315U, serão aceitos outros processadores de performance física igual ou superior e que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Processador gráfico integrado; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; MEMÓRIA RAM: No mínimo 8GB tipo DDR-4 3.200MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; deverá possuir capacidade de expansão mínima de 16GB; ARMAZENAMENTO: Deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (uma) unidade SSD com capacidade de no mínimo 256GB com cone-xão do tipo M.2 NVME. PLACA MÃE: Com chipset do mesmo fabricante do processador com total suporte às características especificadas para o Processador. Deverá possuir segurança criptografada TPM 2.0 dos tipos: Firmware ou Chip. PLACA DE REDE WIRELESS: Embutida com dispositivo. Compatibili-dade funcional e operacional com o padrão 802.11ac ou superior; Blueto-oth 4.2 integrado; Teclado embutido no padrão ABNT-2 (para Língua Portuguesa com "ç"); Mouse embutido do tipo TouchPad com 02 (dois) botões; Possuir placa de som interna, com alto-falante interno ao gabinete; Deverá possuir teclado numérico integrado ao equipamento. Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o ofertado na proposta BATERIA: O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 célu-las com seleção automática de voltagem, de 100 a 240 VAC. PORTAS DE COMUNICAÇÃO: Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 sendo vedado o uso de hubs ou adaptadores externos; 01 (uma) entra-da/saída de microfone e Saída de fone de ouvido/alto-falante ou interface combo de áudio. Possuir 1 (uma) conexão de vídeo do tipo HDMI; Possuir webcam HD 720p com microfone integrada ao equipamento. TELA: Tela de padrão LED de alta definição, com resolução mínima de (1920x1080) FHD de no mínimo 15.6" Polegadas ou superior com Tratamento antirre-flexo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos. SOFTWARES: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Siste-ma Operacional Microsoft® Windows 11 Home, 64 bits ou superior, idio-ma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery; GA-RANTIA DE HARDWARE: O equipamento ofertado deverá possuir 12 (doze) meses de garantia. DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÕES: (Deverão ser apresentados impressos junto à PROPOSTA TÉCNICA): Deverá ser apresentado catálogo ou prospecto completo do item para análise da espe-cificação técnica; Certificação Energy Star, ou apresentação da certifica-ção de rotulagem ambiental da ABNT: Possuir Comprovação De Confor-midade Com A Diretiva Rohs (Restriction Of The Use Of Certains Hazar-dous Substances), Demonstrando Que Este Nao E Fabricado Utilizando As Seguintes Substâncias Nocivas Ao Meio Ambiente, Acima Das Quantida-des Permitidas: Chumbo (Pb), Cadmio (Cd), Mercurio (Hg), Cromo Hexa-valente (Hexcr), Bifenilos Polibromados (Pbbs) E Eteres Difenilpolibro-mados (Pbdes) ou apresentação da certificação de rotulagem ambiental da ABNT. Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o ofertado na proposta; O produto deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados. Informar marca, modelo do notebook na proposta. *Documentação/Ficha Técnica - As especificações destes itens devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida, contendo marca e modelo dos itens contido neste equipamento.	R$ 3.497,30	R$ 13.989,20
2	1	099.000.001	Un	3	Monitor 21,5" com ajuste de altura e inclinação. Tamanho do painel: mínimo 21,5" Widescreen. Proporção de tela: 16:09. Iluminação do painel: LED ou superior. Tipo de painel: Antirreflexivo. Tecnologia: IPS ou superior. Resolução máxima: VGA: 1920 x 1080 @ 60 Hz, HDMI 1.4. Resolução: 1920 x 1080 @ 60 Hz (Full HD). Brilho: 250 cd/m². Suporte de cores: maior que 16 milhões. Conectores: Mínimo 1x VGA, 1x HDMI. Base ajustável: Altura e Inclinação. Fonte: bivolt automático 100-240V - 50/60 Hz. Normas/segurança/certificações: INMETRO. *Documentação/Ficha Técnica - As especificações destes itens devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida, contendo marca e modelo dos itens contido neste equipamento.	R$ 562,08	R$ 1.686,23
3	1	099.000.025	Un	2	Impressora multifuncional tanque de tinta, duplex, adf duplex. Velocidade de Impressão mínimo 18 ppm ISO (preto), 9 ppm ISO (cores), velocidade frente e verso automática: 7 ppm ISO (preto), 5 ppm ISO (cores). Resolução Máxima de Impressão 4800 x 1200 dpi. Cópias: Velocidade de cópia 11,5 cpm ISO (preto), 5,7 cpm ISO (cores) Tipos de Cópia Cores, Preto/Branco, Rascunho/Normal Quantidade de Cópias 1 – 99 copias (sem PC). Digitalização: Tipo de scanner Base plana colorida / ADF (sensor de imagem CIS) Resolução Máxima do Hardware 2400 dpi Resolução do Hardware 1200 x 2400 dpi Resolução Máxima 9600 dpi interpolados Profundidade de Bits do Digitalizador Entrada: 48 bits coloridos / Saída: 24 bits coloridos (RGB total) Área Máxima de Digitalização Máximo 8,5" x 11,7" Funções de Digitalização Digitalização para PC, digitalização automática frente e verso, digitalização para a nuvem Conectividade Padrão USB de alta velocidade, Ethernet (10/100 Mbps), Wi-Fi® 5 (802.11ac) dual-band, Wi-Fi Agile multi-band (802.11 k/v/r) tipo Mesh, Wi-Fi Direct®9. Utilização do papel: Tipos de Papel Suportado sem PC Papel comum, Carta, Legal, Ofício, Folio, Executivo, Meia Carta, Fotográfico, Envelopes. Tamanho Máximo do Papel 215.9 x 1,200mm. Tipos de Papel Comum, Branco brilhante, Fotográfico brilhante, Fotográfico premium brilhante, Fotográfico premium semibrilhante, Fotográfico ultra premium brilhante, Fosco para apresentações, Fosco premium para apresentações, Fosco premium frente e verso para apresentações, Envelope Capacidade de Entrada de Papel 250 folhas de papel comum, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes Tipo de Envelopes No. 10 Capacidade de Saída de Papel 30 folhas de papel comum Ciclo de trabalho mensal máximo Até 10.000 páginas (volume recomendado: até 1.600 páginas/mês) Visor LCD colorido de mínimo 2.4". Bivolt automático (110/220v). Marca modelo ref: Epson L6370. Deverá conter incluso as tintas. 1 ano de garantia *Documentação/Ficha Técnica - As especificações destes itens devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida, contendo marca e modelo dos itens contido neste equipamento.	R$ 2.521,95	R$ 5.043,90
4	1	055.000.163	Un	1	FONE HEADSET USB COM FIO USB PLUG AND PLAY COMPRIMENTO DO FIO MÍNIMO 130 CM, BIAURICULAR E ERGONÔMICO, HASTE ADAPTÁVEL, TIARA AJUSTÁVEL, POSSUIR MICROFONE E PROTETOR AURICULAR	R$ 74,16	R$ 74,16
5	1	055.000.137	Un	4	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR - 2.0 USB NO MINIMO 3 WATTS	R$ 36,52	R$ 146,08

1.2. O objeto da licitação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto n.º 1.674/23 de 31 de julho de 2023. Sendo o mesmo, considerado bens e serviços de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

1.3.A presente contratação adotará como regime de execução indireta do tipo menor preço por lote.

2.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.A presente aquisição de equipamentos e materiais de informática tem por finalidade atender às necessidades de diferentes departamentos da Administração Municipal, conforme demandas formalizadas em protocolos específicos e de acordo com a disponibilidade dos respectivos recursos financeiros.

2.2. No que se refere ao Departamento de Tributação, a aquisição visa atender ao disposto no Protocolo n.º 4.284/2026, relacionado à premiação do programa IPTU Premiado, instituído pela Lei Municipal n.º 3.341/2025.

2.3. Quanto ao Departamento de Vigilância Sanitária – VISA, conforme Protocolo n.º 5.528/2026, pretende-se utilizar recurso financeiro destinado ao desenvolvimento e apoio às campanhas de prevenção promovidas pelo setor, sendo necessária a aquisição de equipamentos e materiais que contribuam para a execução adequada dessas ações.

2.4. Além disso, a Secretaria Municipal de Assistência Social dispõe de recurso financeiro destinado à aquisição de notebook e demais materiais de informática, conforme especificações e necessidades previstas no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Assistência social irá utilizar recursos financeiros federais e estaduais, conforme os protocolos 7956/2026 (3 monitores para Cadastro Único), 7954/2026 (2 notebooks para Cadastro Único), 7955/2026 (3 caixa de som p/ computador para Cadastro Único), 7952/2026 7997/2026 (Notebook, 2x Impressoras. 4 caixa de som p/ computador para CCI).

2.4. Dessa forma, a aquisição conjunta dos equipamentos e materiais de informática busca atender às necessidades administrativas e operacionais dos setores envolvidos, proporcionando melhores condições de trabalho, apoio às ações desenvolvidas e adequada aplicação dos recursos financeiros disponíveis.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução consiste na aquisição de notebooks, equipamentos e materiais de informática destinados ao atendimento das necessidades dos setores requisitantes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, buscando assegurar ampla competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3. A aquisição será realizada de forma imediata, considerando que os quantitativos e as necessidades dos setores já se encontram previamente definidos, não havendo, neste momento, previsão de contratações futuras que justifiquem a adoção do Sistema de Registro de Preços.

3.4. Os equipamentos adquiridos serão destinados ao atendimento das atividades administrativas e operacionais dos setores envolvidos, incluindo ações de orientação, apresentação e distribuição de informações, bem como, quando aplicável, ao atendimento da premiação prevista no programa IPTU Premiado.

3.5. Dessa forma, a solução proposta contempla o fornecimento integral dos equipamentos e materiais de informática necessários, com entrega conforme prazo definido no instrumento convocatório, de modo a garantir o atendimento imediato das demandas apresentadas pela Administração.

4.0. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1.Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser selecionado nos itens abaixo:

4.1.2. Modalidade: Pregão.

4.1.3. De forma: Eletrônica.

4.1.4. Critérios de Julgamento: Menor Preço, conforme Art. 33 da Lei n.º 14.133/21.

5.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1.Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de ordem Jurídica, fiscal, trabalhista e financeira:

5.1.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1.1. Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);

5.1.1.1.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

5.1.1.1.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações;

5.1.1.1.4. Documentos dos sócios;

5.1.1.1.5. Documentos do Representante Legal;

5.1.1.1.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependendo do tipo empresarial);

5.1.1.1.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil);

5.1.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.1.1.2.1. Cartão CNPJ;

5.1.1.2.2. Certidão Negativa de débitos Federais;

5.1.1.2.3. Certidão Negativa de débitos Estaduais;
5.1.1.2.4. Certidão Negativa de débitos Municipais;
5.1.1.2.5. Certidão Negativa de débitos do FGTS;
5.1.1.2.6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;

5.1.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:
5.1.1.4. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias para empresa do Estado de São Paulo antes da data da realização da licitação;
5.1.1.5. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
5.1.1.6. As empresas interessadas em participar desta licitação e que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:
5.1.1.7. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
5.1.1.8. A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
5.1.1.9. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

6.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
6.1.Os itens ofertados deverão cumprir todos os requisitos técnicos conforme descritivo de cada item;
6.2.Não é permitido subcontratação;

7.0.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
7.1.Os equipamentos e materiais deverão ser entregues conforme com o TR, possuir todo o descritivo técnico e ser entregue na Rua Ademar de Barros, n.º 600, Centro, Bastos/SP, 17690-035.
7.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:
7.3.A promitente contratada deverá entregar o objeto contratado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo desde devidamente justificado e autorizado pela administração, após o recebimento formal da Nota de empenho e Ordem de Serviço.
7.4.Para os casos de aquisição a solicitação se dará única e exclusivamente através da emissão da nota de empenho, enquanto para execução de serviços o mesmo se dará somente após a emissão de nota de empenho e expedição da Ordem de Serviço.
7.5.Em hipótese alguma a contratada poderá entregar algum bem ou iniciar a execução de serviços sem que tenha sido autorizada pela contratante nos termos do item acima.
7.6. Do local e horário para entrega:
7.7. Palácio Natalino Chagas, Rua Ademar de Barros, n.º 600, Centro, Bastos/SP, 17690-035, das 8:00 às 16:00, Segunda à sexta-feira, Sala Departamento de Informática andar superior.

8.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:
8.1.Em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designará, os seguin-tes servidores para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização:
8.2.FISCAL DO CONTRATO:
8.3.Nome: Leandro Sunayama Inoue
8.4.Cargo: Aux. Ass. Div. De Informática
8.5.CPF: 418.198.308-02
8.6.Matrícula: 17469-1
8.7.GESTOR DO CONTRATO:
8.8.Nome: Patricia Massae Kajita
8.9.Cargo: Secretária da Assistência Social
8.10. CPF: 277.581.268-63
8.11. Matrícula: 31640/1
8.12. Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao Gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.
8.13. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante ter-ceiros, ainda que resultante de imperfeições

técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não impli-ca a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
8.14. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal da contratação.
8.15. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação por inadequação do serviço fornecido.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas solicitadas, recebendo-os e realizando a conferência deles, e em caso de divergência notificar a contratada;
9.3.Notificar a contratada de eventuais ocorrências tais como: atraso na entrega do objeto contratado;
9.4.Pagar à contratada o valor resultante das aquisições, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
9.5.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o decreto n.º 1.679/23.

10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
10.1. São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:
10.2. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.
10.3. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam: fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
10.4. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às ques-tões sanitárias e ambientais.
10.5. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter aces-so em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
10.6. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
10.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
10.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
10.9. Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
10.10. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;
10.11. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
10.12. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
10.13. Entregar o objeto contratado conforme solicitado através do pedido de empenho, dentro dos prazos estabelecidos.
10.14. Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos quando solicitados.

11.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:
11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 14 (quatorze) dias após a entrega e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada pelos setores competentes.
11.2. Para efeito de contagem de prazo, o mesmo se dará após a liquidação da Nota fiscal e não da emissão dela.
11.3. A forma de pagamento se dará única e exclusivamente mediante transferência bancária na conta da contratada.
11.4. É de competência da contratada, indicar o número da conta, agência e banco correspondente ao CNPJ da contratada,
11.5. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e demais informações pertinentes.
11.6. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
11.7. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
11.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

11.9. Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá o contratado observar todas as informações constantes no cabeçalho do pedido de empenho, Tais como: Órgão requisitante, CNPJ e endereço. Sem as quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
11.10. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte dife-renciada de recursos.
11.11. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I- Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II- Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III- pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o ris co de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV- Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;

V- Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

11.12. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;
11.13. O fiscal do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
11.14. Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

12.0. ESTIMATIVAS DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 27.934,18.

13.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Conforme em anexo o relatório do setor de contabilidade.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:
Nome: Leandro Sunayama Inoue
Cargo: Aux. Ass. Div. De Informática
CPF: 418.198.308-02
Matrícula: 17469-1

ANEXO II –
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2026

Razão Social:_____CNPJ:_____
_____I.E. (se houver):_____
Endereço:_____Bairro:_____Cidade:_____UF:_____Telefone:
(_____)_____E-mail:_____Conta
Bancária: Banco_____Ag:_____Conta Corrente: _____
Responsável pela empresa: _____CPF:_
_____Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal Bastos, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico n.º 089/2026, conforme planilha abaixo:

LOTE	ITEM	CÓD.	UN	QTD	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	099.000.036	Un	1	Notebook básico mínimo 15” polegadas. ESPECIFICAÇÕES CONFORME ESTABELECIDAS NO ITEM 01, DO TR.		
1	2	099.000.036	Un	1	Notebook básico mínimo 15” polegadas. ESPECIFICAÇÕES CONFORME ESTABELECIDAS NO ITEM 01, DO TR.		
1	3	099.000.036	Un	4	Notebook básico mínimo 15” polegadas. ESPECIFICAÇÕES CONFORME ESTABELECIDAS NO ITEM 01, DO TR.		
2	1	099.000.001	Un	3	Monitor 21,5" com ajuste de altura e inclinação. ESPECIFICAÇÕES CONFORME ESTABELECIDAS NO ITEM 01, DO TR.		
3	1	099.000.025	Un	2	Impressora multifuncional. ESPECIFICAÇÕES CONFORME ESTABELECIDAS NO ITEM 01, DO TR.		
4	1	055.000.163	Un	1	FONE HEADSET. ESPECIFICAÇÕES CONFORME ESTABELECIDAS NO ITEM 01, DO TR.		
5	1	055.000.137	Un	4	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR. ESPECIFICAÇÕES CONFORME ESTABELECIDAS NO ITEM 01, DO TR.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ (Por extenso)

- Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.
- A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.
- Condições de entrega: prazo maxímo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento formal da Nota de empenho.
- Condições de pagamento: até 14 (quatorze) dias após a entrega e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal:

Nome do representante legal:

Cargo/função do representante legal:

OBS: 1) Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III –
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Bastos – SP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob n.º _____ e CPF n.º _____, cuja função/cargo é sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
    E-mail:
    Telefone: ( )
    Celular/Whatsapp: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 089/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local, __/__/_____.
Nome assinatura

ANEXO IV –

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG n.º _____e do CPF n.º _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 089/2026, Processo n.° 303/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/ 2013, tais como:

I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV. No tocante a licitações e contratos:
   a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
   b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
   c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
   d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
   e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
   f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
   g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
   h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data). (Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V –
DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n.º 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, __/__/_____

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI –
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 303/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2026

CONTRATO N.º, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS E A EMPRESA __.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Ademar de Barros, 600 - Centro, nesta cidade de Bastos, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.547.403/0001-93 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. KLÉBER LOPES DE SOUSA, inscrito no CPF-MF nº 323.536.998-80 a seguir denominada CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, n.º ____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. _____, portador do R.G. n.º _____, inscrito no CPF-MF n.º_____, residente e domiciliadona Rua _____, n.º ____, na Cidade de _____, Estado de _____, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do Art. 105 e Art. 108, da Lei Federal n.º 14133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação n.º 089/2026, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – **OBJETO:-**
1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações abaixo:-

LOTE	ITEM	CÓD.	UN	QTD	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	099.000.036	Un	1	Notebook básico mínimo 15” polegadas. **ESPECIFICAÇÕES CONFORME ESTABELECIDAS NO ITEM 01, DO TR.**		
1	2	099.000.036	Un	1	Notebook básico mínimo 15” polegadas. **ESPECIFICAÇÕES CONFORME ESTABELECIDAS NO ITEM 01, DO TR.**		
1	3	099.000.036	Un	4	Notebook básico mínimo 15” polegadas. **ESPECIFICAÇÕES CONFORME ESTABELECIDAS NO ITEM 01, DO TR.**		
2	1	099.000.001	Un	3	Monitor 21,5" com ajuste de altura e inclinação. **ESPECIFICAÇÕES CONFORME ESTABELECIDAS NO ITEM 01, DO TR.**		
3	1	099.000.025	Un	2	Impressora multifuncional. **ESPECIFICAÇÕES CONFORME ESTABELECIDAS NO ITEM 01, DO TR.**		
4	1	055.000.163	Un	1	FONE HEADSET. **ESPECIFICAÇÕES CONFORME ESTABELECIDAS NO ITEM 01, DO TR.**		
5	1	055.000.137	Un	4	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR. **ESPECIFICAÇÕES CONFORME ESTABELECIDAS NO ITEM 01, DO TR.**		

Cláusula Segunda – **DA VIGÊNCIA, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:-**
2.1. O prazo da vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigo 105 e artigo 108, da Lei n.º 14.133/2021.
Parágrafo único - A EXECUÇÃO deverá ocorrer em 10 dias úteis conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação n.º 303/2026.

Cláusula Terceira **– VALOR CONTRATUAL:-**
3.1. Pela entrega dos equipamentos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____).

Cláusula Quarta - **DO PRAZO DE INÍCIO, LOCAL E FORMA DA ENTREGA DO OBJETO:-**
4.1. A promitente contratada deverá entregar o objeto contratado, no prazo maxímo de até 10 dias úteis após o recebimento formal do Pedido de Empenho e emissão da Ordem de Serviço.
4.2. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço:
4.2.1. Palácio Natalino Chagas – Rua Ademar de Barros, n.º 600, Centro, Bastos/SP, CEP 17690-035 – das 08h às 16h.
4.3. Nenhum pedido poderá ser entregue fora do local e horário acima indicado.

Clausula Quinta - **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:-**
5.1. O presente contrato terá como fiscal o servidor Leandro Sunayama Inoue – Aux. Ass. Div. De Informática, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo ao Gestor do Contrato, nos termos do Artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021 e ainda:
5.1.1. Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
5.1.2. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;
5.1.3. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

5.1.4. Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

5.1.5. Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque dos produtos/materiais, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

5.1.6. Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

5.1.7. Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

5.1.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.1.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

5.1.10. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

5.2. Ao preposto da Promitente Contratada competirá, entre outras atribuições:

5.2.1. Representar os interesses desta perante a Administração;

5.2.2. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

5.2.3. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;

5.2.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

5.2.5. Acompanhar o prazo de validade da presente ata e manifestar-se com atecedencia minima de 60(sessenta) dias antes do vencimento da mesma, sobre a possibilidade de prorrogação, contactando a promitente contratada e demais setores da municipalidade.

5.2.6. Manter os meios de comunicação atualizado, tais como número de Telefone, Whatssap, endereço eletrônico e- mail e demais meios que achar necessários.

5.3. A gestora do contrato será a Sra. Patrícia Massae Kajita – Secretária Municipal de Promoção Social, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência e a Procuradoria Geral do Município.

5.3.1. O gestor do contrato coordenará a entrega do objeto contratado, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.3.2. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Promitente Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.3.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.3.4. O gestor do contrato também acompanhará o prazo de vigência do contrato que será de 12 (doze) meses.

Clausula Sexta **- CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:-**

6.1. O pagamento será realizado em 14 (quatorze) dias úteis após a entrega do objeto contratado e emissão/liquidação da nota fiscal, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

6.2. Serão aceitas propostas com valores unitários de até (04) quatro casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada, com (02) duas casas decimais para fins de pagamento.

6.3. A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

6.4. Na Nota Fiscal, atestada pela fiscalização, deverá constar SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÕA SOCIAL, número do processo e número do contrato e demais informações pertinentes ao objeto.

6.5. Emitir nota fiscal que discrimine separadamente os valores dos livros (imunes/isentos) e dos serviços de licença/treinamento (tributáveis), permitindo a correta retenção tributária e o controle efetivo da despesa.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

6.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
6.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
6.10. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III. pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
V. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;
V. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

6.11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;
6.12. O fiscal do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
6.13. Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.
6.14. Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.
6.15. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

Cláusula Sétima – **RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS:-**
As despesas para a cobertura da presente contratação serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2026:-

Modalidade:		**PREGÃO ELETRÔNICO**					**Nº 89/2026**
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com a aquisição de material e equipamentos de informática para o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Finanças.						
Natureza da despesa	**Nomenclatura da despesa**	**Ficha**	**Unidade Orçamentária**	**Funcional / Programática**	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**	**Nome do Recurso**
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**245**	02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.304.0017.2068 - Aperfeiçoamento das Ações de Vigilância Sanitária	1	303-001	MAC VISA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	**317**	02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0021.2021 - Bloco Gestão Administrativa da FMAS	2	500-067	FORT. VIG. CUSTEIO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**453**	02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0021.2021 - Bloco Gestão Administrativa da FMAS	2	500-069	FEAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	**351**	02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0021.2040 - Bloco da Proteção Social Básica	5	500-049	PSB FNAS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**361**	02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0021.2040 - Bloco da Proteção Social Básica	5	500-049	PSB FNAS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**329**	02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0021.2033 - Bloco Gestão Programa Bolsa Família e Cadastro Único	5	500-012	IGD BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	**393**	02.13 - Secretaria Municipa de Finanças	04.122.0004.2082 - Manutenção da Secretaria de Finanças	1	110-000	GERAL
27 de outubro de 2026.							

Cláusula Oitava – **DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL:-**
8.1. Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei 14.133/2021 e será adotado como critério de reajuste o IPCA.

Cláusula Nona – **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:-**
9.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:-

Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
Expedir Ordem de Serviço.
Permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA, acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

§ 2º – Constituem obrigações da CONTRATADA:-
A Contratada obriga-se a:
Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.
Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam: fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às ques-tões sanitárias e ambientais.
Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter aces-so em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;
Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
Entregar o objeto contratado conforme solicitado através do pedido de empenho, dentro dos prazos estabelecidos.
Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos quando solicitados.

Clausula nona - **DA SUBCONTRAÇÃO:-**
9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Clausula décima - **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:-**
10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado pelas infrações administrativas previstas nesta Lei e no Edital, sujeitando-se, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I- Advertência: aplicada quando o contratado descumprir obrigações contratuais de pequena relevância que não causem prejuízo significativo ao Município.

II- Multa:

a) Multa moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

b) Multa compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

III- Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos, com a Administração Pública direta e indireta do Município de Bastos/SP, nos casos previstos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos previstos nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

10.2 Cometerá infração administrativa o licitante ou contratado que:

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;

III- Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

V- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa estabelecida para a licitação ou na execução do contrato;

VI- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude tributária;

VIII- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, a agravante ou atenuante e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.4 O procedimento para aplicação de sanções garantirá a ampla defesa, observando-se os seguintes prazos:

a) 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia, no caso de advertência, multa ou impedimento de licitar.

b) 15 (quinze) dias úteis para defesa no caso de declaração de inidoneidade, com possibilidade de reabilitação após cumpridos os requisitos legais.

10.5 O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo Município ou cobrado judicialmente.

Décima primeira – **DA RESCISÃO:-**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 106 Inciso III e 137 da Lei Federal n.º 14133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas forma definidas no artigo 138, da Lei Federal n.º 14.1333/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal n.º 14133/2021.

Cláusula Décima segunda - **DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:-**

12.1. Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente as sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

Clausula Décima terceira – **DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL e ORIGEM:-**

O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo de licitação n.º 303/2026, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima quarta – **DA ELEIÇÃO DO FORO:-**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bastos para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima quinta – **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:-**

15.1. Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

BASTOS/SP,.

KLÉBER LOPES DE SOUSA
PREFEITO DE BASTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:-

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**
PROMITENTE CONTRATADA:
ATA DE REGISTO N.º (DE ORIGEM):
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bastos/SP, __/__/____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Kléber Lopes de Souza
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 323.536.998-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Kléber Lopes de Souza
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 323.536.998-80
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Kléber Lopes de Souza
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 323.536.998-80
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADORES DAS DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Kléber Lopes de Souza
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 323.536.998-80
Assinatura: _____

GESTORES DA ATA:
Nome: Patricia Massae Kajita
Cargo Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 277.581.268-63
Assinatura: _____

FISCAIS DA ATA:
Nome: Leandro Sunayama Inoue
CPF: 418.198.308-02
Cargo: Aux. Ass. Divisão de Informática.
Assinatura: _____

ANEXO VII -
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**
PROMITENTE CONTRATADA:
PROCESSO N.º 303/2026.

P.E. 089/2026
Dados para o Pedido de Empenho:
Dados de Contato do Contratada Atualizado:
E-mail: _____@_____.com.br
Telefone: ( ) _____-____.
WhatsApp: (__) ____-____.

Declaração de Ciência: _____, inscrito no CNPJ sob o número _____, com sede na ___ , representado por _____– CPF: _____, Representante Legal, declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas ao Pedido de Empenho serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato fornecidos acima, e por meio do Diário Oficial Eletrônico do município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos).

Estou ciente de que não serão enviadas correspondências (notificações, intimações, convocações, etc.) físicas pelos correios e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.

Data: __/__/____.

Assinatura: _____
Representante da empresa